

LEI Nº 2.507/2024, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

**“INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO PROTETOR
INDEPENDENTE DE ANIMAIS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

O Povo do Município de Campina Verde/MG, por seus representantes APROVOU e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o “Dia Municipal do Protetor Independente de Animais” celebrado anualmente no dia 04 de outubro, com objetivo de conscientizar a população sobre a importância do Protetor Independente de Animais para a saúde pública e para a proteção e promoção dos direitos dos animais.

Art. 2º - É considerado Protetor Independente de Animais toda pessoa física ou entidade sem fins lucrativos que desempenha, gratuitamente, por mais de dois anos atividades que busquem proteger, cuidar, conscientizar e resgatar animais em condições de vulnerabilidade.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campina Verde, 02 de setembro de 2024.

HELDER PAULO
CARNEIRO:002
25536650

Assinado de forma digital
por HELDER PAULO
CARNEIRO:00225536650
Dados: 2024.09.02
09:39:39 -03'00'

HELDER PAULO CARNEIRO
Prefeito Municipal

Certifico e dou fé que esta foi publicada no mural de
Prefeitura Municipal de Campina Verde, em
Data: 02/09/24
48
Ildo Paulo G. F. Leite de Freitas
Proprietário Geral do Município
048140-143017